



EDITAL Nº. 01/IFAM-CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, de 23 de março de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU N.º 58, de 26/03/2015, Seção 2, pág. 17, e, considerando a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei n.º 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei n.º 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei n.º 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto n.º 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas a contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus São Gabriel da Cachoeira*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº. DE VAGAS
Química	Graduação em Licenciatura Plena em Química	40	01
Agricultura	Graduação em Agronomia ou em Ciências Agrárias ou em Tecnologia em Agroecologia ou áreas afins	40	01
Letras	Graduação em Letras Língua Portuguesa	40	01
Informática	Graduação em Informática ou em Engenharia de Software ou em Ciência da Computação ou em Sistema de Informação ou em Engenharia da Computação ou em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Tecnologia em Redes de Computadores	40	02

blia



História I	Licenciatura Plena em História; Sociologia ou Ciências Políticas	40	01
História II	Licenciatura Plena em História	40	01
Enfermagem	Graduação em Enfermagem	40	01
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			08

1.2. Esse Edital, obedecerá ao disposto no Decreto nº. 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei nº. 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de até 02 (duas) vagas para cada área/disciplina, o que impossibilita estabelecer o percentual exposto de vagas.

1.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto do *campus* São Gabriel da Cachoeira, com as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

2.2. Postos de Atendimentos:

2.2.1. REITORIA – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -DGP (SÓ PARA INFORMAÇÕES)

Av. Ferreira Pena, 1109 – Centro – Manaus-AM – CEP 69.025-010

Fones: (92) 3603-0028, 3306-0029

Horário de atendimento: dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas

2.2.2. SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM: CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES)

Endereço: BR 307, KM 03 – Estrada do Aeroporto, S/N, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/AM. CEP: 69750-000.

Fones (97) 3471-1470/1454 – Ramal 206

E-mail: cgrh.sgc@ifam.edu.br

Horário de atendimento: dias úteis, das 07:30 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Das Jornadas de Trabalho:

3.1.1. Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de duas jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais poderão ocorrer durante os turnos DIURNO (MATUTINO e/ou VESPERTINO) e outro NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.2.1. A remuneração, que terá por base os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, obedecerá à tabela a seguir:



CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40h/SEMANAIS
DI	01	Graduação	R\$ 3.117,22
DI	01	Aperfeiçoamento	R\$ 3.303,64
DI	01	Especialização	R\$ 3.527,88
DI	01	Mestrado	R\$ 4.209,12
DI	01	Doutorado	R\$ 5.697,61

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.**

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: 27 a 31/03/2017 das 07:30 às 11h e das 13h30 às 16 horas .

4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas no protocolo do *campus* até 17h do dia 31 de março de 2017.

4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no protocolo do *campus* São Gabriel da Cachoeira mediante a entrega do ANEXO II – Ficha de Inscrição, juntamente com o Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais mais cópias ou cópias autenticadas), no prazo previsto no item 4.1, as inscrições somente serão efetivadas após a entrega e o recebimento do protocolo.

4.6. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.

4.7. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única área/disciplina, constante nos subitens 1.1.

4.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou



incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.10. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

4.11. A Relação Geral dos Candidatos inscritos será divulgada a partir no dia **03 de abril de 2017**.

4.12. Admitir-se-á prazo para recurso em até 24 horas da publicação do Relação Geral de Inscritos.

4.13. A Relação Final após recursos dos Candidatos inscritos será divulgada a partir das 17h do dia **04 de abril de 2017**.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para lotação e exercício provisório no IFAM/campus São Gabriel da Cachoeira, será realizado em duas etapas:

5.1.2. **Prova de Desempenho Didático** de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.3. **Avaliação Curricular** de caráter eliminatório e classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Dos temas para a Prova de Desempenho Didático:

ÁREAS/DISCIPLINAS	TEMAS
Química	Concentrações de soluções (comum, molaridade, título em massa/volume).
Agricultura	Fruticultura Tropical.
Letras	Literatura Amazonense.
Informática	Hardware e manutenção de computadores.
História 1	O pensamento social de Durkheim, Webber e Marx.
História 2	A conquista Europeia do vale Amazônico.
Enfermagem	Administração de Medicamentos.

6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *campus* São Gabriel da Cachoeira, **localizado na BR 307, KM 03 – Estrada do Aeroporto, S/N, Bairro Cachoeirinha. São Gabriel da Cachoeira/AM. CEP: 69750-000.**

6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas nos dias **07 (a partir das 13:30 horas) e 08 de abril de 2017 (a partir das 08:00).**



6.3.1.1 A Prova de Desempenho Didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Banca Específica de Avaliação.

6.3.1.2. A Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores do quadro de pessoal do IFAM/*campus* São Gabriel da Cachoeira, da área/disciplina e/ou área da educação.

6.3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

6.3.3. Os temas a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no **item 6.1**, deste Edital.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos por Avaliador (a), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos na média aritmética.

6.3.6. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelo *campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante a solicitação do candidato.

6.3.7. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato, da Banca Específica de Avaliação daquela área/disciplina e de alunos da instituição.

6.3.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Banca Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

6.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

6.3.9.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

6.3.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

6.3.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

6.3.11. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.



6.3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.3.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.14. Não serão aceitos protocolos de documentos.

6.3.15. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.11, 6.3.12, 6.3.13 e 6.3.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.10.1 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

6.3.16. Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

6.3.17. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

6.3.18. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir das 16h do dia **11 de abril de 2017**.

6.3.18. Admitir-se-á prazo para recurso em até 24 horas da publicação do Resultado.

6.3.19. O Resultado Final da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir das 16h do dia **12 de abril de 2017**.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.1.1. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no momento da inscrição, **conforme item 4.5**.

7.1.2. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

7.1.3. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.

7.1.4. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 7.1.8**.

7.1.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

7.1.6. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.

7.1.7. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.

7.1.8. Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação nas áreas conforme especificado no **item 1** no Edital.



DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b) Diploma de Mestrado	10 pontos
c) Diploma de Doutorado	15 pontos
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f) Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos

7.1.9. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2012, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

7.1.10. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado no dia **17 de abril de 2017**.

7.1.11. Admitir-se-á Recurso em até 24 horas do Resultado da Avaliação Curricular.

7.1.12. O Resultado Final da Prova de Desempenho Didático será divulgado no dia **18 de abril de 2017**.

8. DOS RECURSOS

8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

8.2. A Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Banca Específica de Avaliação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para a divulgação do resultado.

8.4. O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *campus* para onde concorreu e cujo endereço está informado no subitem 2.2.2 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

8.5. Compete ao Presidente da Banca Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar a os demais membros para julgamento.

8.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Banca Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.2 deste Edital.

8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.3.



8.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no site do IFAM – *campus* São Gabriel, http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira, na área do processo seletivo.

8.9. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado a partir das 16h do dia **18 de abril de 2017** no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira.

9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.

9.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

9.3.1. Maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.3.2. Maior nota na Avaliação Curricular;

9.3.3. Maior idade.

9.4. Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do Campus o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será homologado no Diário Oficial da União até o dia **20 de abril de 2017**.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.

10.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 11.1.

10.3. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM/*campus* São Gabriel da Cachoeira o direito de convocar o próximo candidato classificado.

10.4. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

11.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);

11.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;



11.1.3. C.P.F.;

11.1.4. Título de Eleitor;

11.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.

11.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);

11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;

11.1.9. Cópia da Declaração de IRPF;

11.1.10. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;

11.1.11. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º.

emprego;

11.1.12. Curriculum Vitae ou Lattes;

11.1.13. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);

11.1.14. Fotocópia do PIS/PASEP;

11.1.15. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

11.1.16. Comprovante de Conta Bancária – Conta Corrente, para pagamento;

11.1.17. Tipagem Sangüínea e Fator RH.

11.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

11.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO

12.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

12.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

12.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

13.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo ficará lotado no *campus* para o qual prestou à seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou *campus*.

13.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro *campus* no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 10 e subitens.

13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *campus* se inscreveu.

13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *campus* que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

13.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

13.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

13.8. A pedido da Banca Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo.

13.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

13.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 30 (sessenta) dias.

13.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFAM em conjunto com as Bancas Específicas de Avaliações.

13.14. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de março de 2017.

Elias Brasilino de Souza
Diretor-Geral do IFAM/CSGC

Elias Brasilino de Souza
Diretor-Geral do IFAM/Campus SGC
Portaria IFAM nº 1.064 de 26/03/2015
D.O.U. de 26/03/2015